



**MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 80, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Adota o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e Protocolo do Plano de Prevenção instituído pelos Municípios das regiões R04 e R05 do Plano de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado, bem como, o Decreto Estadual nº 55.433 de 10 de agosto de 2020, que trata das medidas sanitárias segmentadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.435 de 11 de agosto de 2020, que passou a autorizar as regiões assim definidas no modelo de distanciamento controlado a adotarem protocolos específicos observados os critérios nele estabelecidos, bem como, os interesses de âmbito local;

**CONSIDERANDO** a deliberação da região representada pela AMLINORTE que optou por adotar protocolo próprio, consubstanciado em critérios epidemiológicos e sanitários, firmado pelos responsáveis técnicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter e estimular o desenvolvimento das atividades comerciais e de restaurantes a fim de amenizar a crise econômica ocasionada em razão das medidas de enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adotado o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e protocolo de Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelos Municípios



**MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

das Regiões R04 e R05 do Plano de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Plano a que se refere o caput deste artigo terá vigência somente quando a região a que pertence o Município de Terra de Areia tiver classificação final em Bandeira Vermelha, nos moldes estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições municipais em contrário que confrontem com o presente Decreto e seus Anexos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS  
COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL